



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/DITIN/COTEC

Termo de Referência - Aquisições - JMU

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de 2 (dois) Certificados Digital SSL do tipo A1 para proteção do domínio stm.jus.br e enajum.jus.br, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

A utilização da Internet de computadores para troca de mensagens, documentos e outras transações entre cidadãos, empresas e governo gerou a necessidade de uso de um mecanismo que assegurasse a autenticidade, confiabilidade e integridade das informações. A certificação digital é capaz de atender a essa necessidade.

Outra utilidade para os certificados digitais é a comprovação de que determinado sítio Web é seguro e que suas informações estão protegidas. Nesse caso, o STM necessita de certificado digital do tipo SSL para armazenamento em seus servidores de rede que garantam aos seus usuários internos e externos que as transações efetuadas on-line são seguras e que as informações contidas em suas bases de dados estão protegidas de furtos e fraudes.

A utilização de certificação digital atualmente é uma ferramenta importante para assegurar a inviolabilidade das transações eletrônicas. As instituições governamentais após a implantação do projeto de governo eletrônico no qual os serviços são disponibilizados aos cidadãos pela Internet, devem garantir que as informações que trafegam pela sua rede são seguras.

Dessa forma, a certificação SSL de servidores Web visa garantir a segurança das transações na rede corporativa do Superior Tribunal Militar (STM), criptografando os dados que trafegam pela rede, garantindo sua confidencialidade.

Com este intuito, faz-se necessária a aquisição de certificado digital SSL para os servidores Web do STM

A aquisição do Certificado para a ENAJUM é para tornar o domínio enajum.jus.br segura.

## 3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Publicar aplicações e serviços de rede que exigem utilização de certificado digital para seu acesso.  
Permitir acesso seguro e confiável aos usuários de aplicações/sistemas Web.

## 4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JMU OU DE TIC

**Objetivo 11:** Otimizar a infraestrutura e as soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para atender as necessidades da JMU.

**Estratégia:** Compatibilizar a infraestrutura e as soluções de TIC às necessidades da JMU.

**Iniciativa:** Aperfeiçoar a gestão e a proteção de dados e informações.

## 5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida foi o Certificado Organization SSL do tipo WildCard, com certificado raiz previamente distribuído nos principais navegadores de internet e sistemas operacionais para computadores pessoais.

Além disso, este certificado é para uso em ilimitados subdomínios de um mesmo domínio, utilizando apenas um Certificado Digital em ilimitados servidores. Com isso, foi necessária a aquisição de apenas um certificado digital gerando uma redução de gastos.

Por fim, foi escolhido o certificado com validade de 1 anos por ser mais vantajosa financeiramente para o órgão.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Item 1** - Certificado Digital ORGANIZATION\_SSL do Tipo WildCard com validade de 1 anos - **Quantidade: 2**

- Certificado digital organizacional/empresarial A1 SSL para servidores WEB, WILDCARD emitido por Autoridade Certificadora de raiz internacional para um domínio e infinitos subdomínios
- O certificado deverá ser emitido com o nome comum (common name) \*.stm.jus.br e \*enajum.jus.br com um SAN (Subject Alternative Name)seudominio.jus.br .
- O \* (WildCard) deve possibilitar o uso do certificado em ilimitados subdomínios de um domínio (um nível), trocando o \* por qualquer nome para o certificado funcionar automaticamente para o subdomínio formado.
- Compatibilidade e reconhecimento automático (sem necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário, como instalação de cadeias adicionais) pelos principais navegadores clientes de internet: Web Edge, Safari, Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome a partir da versão 58, o qual passou a utilizar a extensão "subjectAltName" para identificação do domínio.
- Deve ser totalmente compatível com os principais servidores WEB como Apache, Nginx e IIS.
- Deve ser totalmente compatível com os browsers e Sistemas Operacionais (Android e IOS) dos dispositivos móveis como smartphones e tablets.
- Validade de, pelo menos, 01 (um) ano, contado da data de emissão do certificado.
- O Certificado Digital WildCard SSL deve requerer apenas um endereço IP por servidor.
- Nível de criptografia de até 512 bits e chave de até 4096 bits, as máximas existentes.

## 7 - MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os certificados resultantes do serviço objeto desta contratação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Equipe de Fiscalização designada.

## 8. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Papéis e Responsabilidades

#### 8.1.1. Fiscal Demandante

- 8.1.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Provisório.
- 8.1.1.2 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.1.1.3 Avaliar a qualidade dos itens recebidos de acordo com os critérios de aceitação definidos no contrato.
- 8.1.1.4 Fiscalizar o contrato quanto do ponto de vista funcional da Solução de TIC.

#### 8.1.2. Fiscal Administrativo

- 8.1.2.1 Autorizar a CONTRATADA à emissão de Notas Fiscais e enviá-las para pagamento.
- 8.1.2.2. Decidir sobre o encaminhamento para a aplicação de penalidade ou o envio para correção dos desvios pela CONTRATADA.
- 8.1.2.3. Manter o histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica.
- 8.1.2.4. Encaminhar necessidades de mudanças no contrato a Administração.

#### 8.1.3. Fiscal Técnico

- 8.1.3.1. Avaliar a qualidade dos produtos e/ou dos serviços entregues e das justificativas, quando houver, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato.
- 8.1.3.2. Identificar a não conformidade entre o serviço ou material entregue e os termos contratuais.

## 9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

- 9.2. Prover informações solicitadas para a solução de problemas com o Certificado Digital, respeitada as informações de segurança.
- 9.3. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 9.4. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Termo.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
- 9.6. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela CONTRATADA.
- 9.7. Demais deveres e responsabilidades identificados pela Administração.

## 10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 10.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por fato ou ato da administração ou de terceiros, com a devida comprovação, por documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.7. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

## 11. ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS/SERVIÇOS

### Estimativa:

- **Item 1** - Certificado Digital ORGANIZATION\_SSL do Tipo WildCard com validade de 1 anos - **Quantidade: 2**

## 12. ENTREGA (ATIVAÇÃO), RECEBIMENTO, ACEITE E CANCELAMENTO

### 12.1 Prazos e condições de ativação

- 12.1.1. O certificado digital deverá ser ativado em no máximo 10 (dez) dias contados da data de publicação do nota de empenho no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.
- 12.1.2. A entrega deverá ocorrer no horário das 12h às 19:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, Coordenadoria de Infraestrutura, (61) 3313-9422, localizada no Superior Tribunal Militar - Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Cep.: 70.098-900 - Brasília - DF
- 12.1.3 Opcionalmente, os certificados poderão ser entregues de forma online através da Internet ou enviadas por email (cotec@stm.jus.br).

### 12.2. Prazos e condições de recebimento

- 12.2.1 O recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:
  - 12.2.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
  - 12.2.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.

### 12.3 Prazos e condições de aceite

- 12.3.1. Conformidade entre o especificado e as licenças ativadas; e assim cumpridas as condições de aceite, o recebimento definitivo será realizado em até 10 dias úteis a partir do recebimento provisório.

### 12.4 Prazos e condições de alteração

- 12.4.1. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

12.4.2. Após a notificação à Fornecedora, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

12.4.3. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pelo Superior Tribunal Militar, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

12.4.4. Demais condições especificadas pela Administração.

12.5. Prazos e condições de cancelamento

12.5.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua inexecução e possível cancelamento, dar-se-á se como não satisfeitas as seguintes condições:

12.5.1.1. Objeto de acordo com a especificação técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

12.5.1.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

12.5.1.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

12.5.2 Demais condições especificadas pela Administração.

### 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Critérios de sustentabilidade - Não se aplica, por tratar-se de produto digital

13.2 - Garantia da contratação - Não será exigida garantia para esta contratação conforme Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 - Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, item "d" da Lei nº 14.133, de 2021](#)): indicado modelo de referência no item 3.1.14, deste documento.

13.4 - Da exigência de carta de solidariedade: Não aplicável a esta contratação.

### 14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 14.1 - Condições de Entrega

14.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 **dias**, contados do recebimento da nota de empenho por parte da empresa. em remessa única e nos quantitativos informados na respectiva nota de empenho.

14.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede do Superior Tribunal Militar - Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B Cep.: 70.098-900 - Brasília - DF.

#### 14.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica para todos os itens

Os prazos e condições de garantia, local de entrega e assistência técnica já foram informados nos itens anteriores.

### 15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica

### 16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 16.1. Recebimento do objeto

16.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal recebedor, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 16.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias, a contar da entrega do material, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.1.4. A homologação do recebimento definitivo, efetuada pelo Gestor, ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.
- 16.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada do atesto parcial da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia ao atesto da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 16.2. Liquidação

- 16.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.2.1.1. o prazo de validade
  - 16.2.1.2 a data da emissão
  - 16.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 16.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 16.2.1.5. o valor a pagar; e
  - 16.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
  - 16.2.1.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do material executado.
- 16.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 16.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 16.2.5. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- 16.2.6 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 16.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade nas condições de habilitação da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 16.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 16.2.8.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a Contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A Contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.
- 16.2.9. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.
- 16.2.10. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

## 16.3 -Prazo de pagamento

16.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega do material, conforme seção anterior, nos termos do Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU.

16.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

#### 16.4 - Forma de pagamento

16.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

16.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 17.1 -Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.2. Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica

#### 17.2. Critérios de Seleção do Fornecedor

17.2.1. Menor Preço, atendidas as especificações técnicas e demais requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência.

### 18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os valores unitários e totais definidos na estimativa de custos são os valores máximos aceitáveis para a contratação.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Certificado Digital ORGANIZATION_SSL do Tipo WildCard com validade de 1 anos - para os domínios stm.jus.br e enajum.jus.br	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00

### 19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

19.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

- 19.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 19.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 19.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 19.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 19.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 19.1.2., 19.1.3. e 19.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 19.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7. e 19.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 19.1.2., 19.1.3. e 19.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 19.2.4. **Multa:**
- 19.2.4.1. **moratória** de **0,4%** (*quatro décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
- 19.2.4.1.1. O atraso superior a **30 dias**, na infração prevista nos subitens 19.2.4.1 e 19.2.4.2, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 19.2.4.2. **moratória** de **0,3 %** (*três décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitado a **30 (trinta) dias**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 19.2.4.2.1. O atraso superior a **30 (trinta) dias**, na infração prevista neste subitem., autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 19.2.4.3. **compensatória** de **20 %** (*vinte por cento*) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.4.4. **compensatória** de **15%** (*quinze por cento*) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele.
- 19.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 19.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 19.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.
- 19.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).
- 19.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- 19.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.
- 19.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.
- 19.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 19.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 19.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 19.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 19.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 19.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

19.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

## 20. REAJUSTE (art. 92, V)

Não se aplica

## 21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

21.1.1.1. Gestão/Unidade: DITIN;

21.1.1.2. Fonte de Recursos: Lei Orçamentária para o exercício de 2024;

21.1.1.3. Programa de Trabalho: MTGI;

21.1.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.52;

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 22. ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 23. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo titular da Unidade Demandante, conforme art. 5º do Ato Normativo PRSTM nº 701, de 2024 e pela equipe de planejamento da contratação, conforme o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria 9384 (3894569) de 27 de agosto de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Em cumprimento ao exposto no § 1º do art. 13 da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, a Equipe de Planejamento da Contratação submete os Estudos Preliminares e o Termo de Referência à aprovação do Diretor de Tecnologia da Informação, titular da Área Demandante.		
INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Marcio Coelho Marques (titular)	Wilson Marques de Souza Filho	Luis Gustavo Costa Reis (titular)



Documento assinado eletronicamente por **WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO, COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA**, em 26/11/2024, às 11:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO COELHO MARQUES, ANALISTA JUDICIÁRIO - Apoio Especializado - Análise de Sistemas**, em 26/11/2024, às 12:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IANNE CARVALHO BARROS, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**, em 26/11/2024, às 20:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO COSTA REIS, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 03/12/2024, às 17:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4058400** e o código CRC **3021EAC0**.